



Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

Praça das Flores s/nº, Centro, São Domingos-GO, CNPJ: 02.908.122/0001-06
CEP: 73.860-000, Telefax: (62) 3425 1509, e-mail: saodomingoslegislativo@hotmail.com
Site: www.saodomingos.go.leg.br

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Ao Ilmo. Presidente da Câmara Municipal de São Domingos - GO

Sr. Ismael Silva Moreira

Assunto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS.

Prezado Presidente,

Primeiramente, compete destacar que a legalidade dos atos é uma condição para o bom andamento dos procedimentos administrativos e, por esta razão, para que essa Casa de Leis desenvolva de forma eficiente e célere a sua missão de melhor prestação de serviço ao cidadão, faz se necessário a presente aquisição.

Nesse sentido, considerando a necessidade de AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, é de fundamental importância e necessidade para o desempenho das atividades administrativas e operacionais nos setores para não haver empecilhos futuros.

Considerando o exposto, venho respeitosamente à presença de Vossa Excelência, solicitar autorização para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA DE GASOLINA COMUM DESTINADO AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS-GO, EM TRÂNSITO NA BR 020, ENTRE OS MUNICÍPIOS DE VILA BOA-GO E FORMOSA-GO, DURANTE O PERÍODO DA ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ 31/12/2024.

Para nortear uma possível contratação, encaminho anexo a este expediente, Termo de Referência, para análise e caso conclua pela realização da despesa, a mesma poderá ser contratada para o período de sua contratação até o dia 31/12/2024.

Aproveito a oportunidade para registrar meus votos de estima e apreço.

São Domingos - GO, 18 de março de 2024.


Tamires Rawenny Ribeiro Vieira
Responsável pela solicitação



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1. Constitui objeto deste Termo de Referência a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA DE GASOLINA COMUM DESTINADO AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS-GO, EM TRÂNSITO NA BR 020, ENTRE OS MUNICÍPIOS DE VILA BOA-GO E FORMOSA-GO, DURANTE O PERÍODO DA ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ 31/12/2024.

2. DA JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

2.1. Necessidade de execução de AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS.

2.2. Neste sentido, a regra geral vigente no arcabouço jurídico pátrio, é que a contratação pública deve ser precedida de licitação pública, assim a redação do artigo 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil –Constituição Federal/88, não deixa dúvidas quanto ao acima exposto, entretanto, o próprio artigo 37, inciso XXI, da Constituição de 1988 diz que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta, nesse sentido é o artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme transcrição a seguir:

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – CRFB/1988: Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, materiais, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...].

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros materiais e compras;

2.3. Nesse sentido, faz necessário contratar os serviços objeto desse processo, devido a necessidade da demanda dos mesmos para o bom andamento da Câmara.

**3. DAS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS SERVIÇOS**

DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT. 1	VALOR UNIT. 2	VALOR UNIT. 3	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
GASOLINA COMUM	LT	3.300	5,99	6,16	5,99	<u>6,05</u>	<u>19.965,00</u>

Valor total estimado: R\$ 19.965,00 (dezenove mil e novecentos e sessenta e cinco reais).

4. DA ENTREGA DO OBJETO

4.1. O fornecimento será efetuado mediante demanda, após emissão da Ordem de Fornecimento, emitido pelo setor competente, com prazo de entrega não superior a 24 (vinte e quatro horas).

4.2. A entrega dos serviços solicitados deverá estar acompanhada da Nota Fiscal e no recebimento dos mesmos será observado pela CONTRATANTE se os mesmos foram entregues de acordo com as especificações.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações descritas neste Termo, são ainda obrigações da contratada:

- a) Fornecer o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos.
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do objeto contratual.
- c) Substituir, de forma imediata e às suas expensas, quaisquer documentos que não estejam em conformidade com as especificações constantes do termo contratual.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar os pagamentos devidos à contratada.
- b) Receber os serviços objeto do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas no termo de referência.
- c) Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato. d) Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, a entrega de serviços que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados.
- d) Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.
- e) O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

7. DA FISCALIZAÇÃO



7.1. Nos termos do artigo 117, e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. O representante da Casa de Leis anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1.1. As regras para pagamento serão as estipuladas a partir do artigo 141 ao 146 da Lei nº 14.133/2021, desde que observados os seguintes requisitos:

- a)** apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente, acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada;
- b)** da prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- c)** do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e
- d)** da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do trabalho.

8.1.2. Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a. Contratada;

8.1.3. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, na Nota de Empenho ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e nesse caso o prazo para o pagamento será interrompido e reiniciado a para a respectiva regularização;

8.2. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto pela Tesouraria da Câmara.

8.3. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será susado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

9. DAS SANÇÕES

9.1. O descumprimento de qualquer exigência deste Termo de Referência implicará na aplicação das sanções descritas nos artigos 156 a 163 da Lei Federal 14.133/2021, a saber:

- a)** Advertência;



Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

Praça das Flores s/nº, Centro, São Domingos-GO, CNPJ: 02.908.122/0001-06
CEP: 73.860-000, Telefax: (62) 3425 1509, e-mail: saodomingoslegislativo@hotmail.com
Site: www.saodomingos.go.leg.br

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a essa Câmara Municipal.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10. Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o empenho da despesa requerida, para atender as necessidades dessa Casa de Leis. O empenho será efetivado através da dotação a seguir:

01.031.0001.2201.3.3.90.30.00 – Ficha 0010 (1 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos)

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Ressalte-se que a dispensa de licitação, agora prevista no artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, notadamente quanto à hipótese do inciso II (valor reduzido) visa, em síntese, atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, evitando que os custos econômicos do processo de licitação ultrapassem os benefícios que serão alcançados com a futura contratação.

Atenciosamente,

São Domingos - GO, 18 de março de 2024.


Tamires Rawenny Ribeiro Vieira
Responsável pela solicitação



ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
CNPJ: 02.908.122/0001-06
PEDIDOS DE COMPRAS/SERVIÇOS 821

Código: 821

Data: 28/02/2024

Usuário: tailane.martins

Solicitante: TAILANE STEFFANY MARTINS DE SOUZA

Tipo: Geral

Finalidade: ABERTURA DE PROCESSO ADMINSTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL PARA ABASTECIMENTO DOS CARROS CRONOS E VOYAGE DESTA CASA LEGISLATIVA NA RODOVIA BR 020KM , NO ANO DE 2024.

Centro de Custo: 1.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

Situação: Não Executado

Processo:

CPF/CNPJ: 028.905.571-70

Licitação:

Dotação

Dotação:
Subelemento:
Fonte:

Produtos

Item	Código	Descrição	Un. medida	Situação	Valor Referência	Quantidade	Realizada	Valor Total
1	63376	GASOLINA COMUM	LT	Não Executado	6,0500	3.300,0000	0,0000	19.965,0000
Valor Total								19.965,0000
Totais gerais:						Valor Total	Valor Total a Realizar	
						19.965,0000	19.965,0000	